



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.930.829-9

DATA: 04/05/2022

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 244/2022

APROVADO EM 06/10/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CORBÉLIA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de
Jovens e Adultos, presencial.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial. Parecer favorável. Os prazos das renovações estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Geografia, Sociologia e Língua Portuguesa. Solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.930.829-9

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos-Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel, e emitiram Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacam-se as seguintes informações:

(...)

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: O ambiente é adequado para as atividades pedagógicas desenvolvidas. É um ambiente arejado com janelas grandes de vidro basculantes o que o torna bem iluminado. Contém pia com água encanada para higienização, bancada de mármore, banquetas, armários e os materiais específicos do laboratório, possibilitando a realização de aulas com atividades experimentais,

(...)

Biblioteca: A Biblioteca possui 66 m², espaço insuficiente para atendimento adequado aos alunos, pois, está quase todo ocupado com as prateleiras. Por isso não são desenvolvidas atividades pedagógicas nesse ambiente, apenas o empréstimo de livros literários e materiais pedagógicos para alunos, professores e comunidade.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.930.829-9

(...)

Laboratório de Informática: A sala tem (47 m²) o ambiente é parcialmente adequado ao atendimento, contém 13 mesas próprias para computadores e cadeiras, 8 computadores e 15 netbook, 1 ar-condicionado, e armário de aço. A quantidade de equipamentos não atende a contento o número de alunos por turma.

(...)

Acessibilidade: Colégio possui 01 banheiro adaptado, na entrada com piso em forma com declínio e com passarela, rampa de acesso de um prédio para o outro, rampa de acesso do prédio de salas para a quadra (espaço com passarela e piso). A entrada das salas de aula possui uma pequena rampa (sem degraus). Tem atendimento da sala de recursos para Deficientes Visuais, no entanto, não possui placas em Braile e nem piso especial para pessoas cegas (colégio tem aluna cega). Tem computador, máquina Braille

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Geografia e Sociologia, que é habilitado em História e o de Língua Portuguesa que é habilitado em Pedagogia com pós-graduação em Altas habilidades e Superdotação.

Apresenta o Certificado de Conformidade vigente até 30/06/2023 e o prazo da Licença Sanitária até 22/03/2023.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica está em vigência até 13/02/23 e sua renovação deve ser protocolada com pelo menos 180 dias de antecedência do vencimento do ato, conforme estabelece a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.930.829-9

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | MUNICÍPIO NRE | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO | RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO | PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO |
|----------------------------|-------------------|--|--|--|
| C E Duque de Caxias – EF M | Corbélia/Cascavel | N.º 6372/17 de 07/12/2017, de 13/02/2018 a 13/02/2023. | Ensino Fundamental – Fase II – EJA: N.º 1969/18 de 07/05/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022. Ensino Médio – EJA: N.º 1970/18 de 07/05/2018, de 01/01/2018 a 31/12/2022. | Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio – EJA Prazo: 05 anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027. |

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 10/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar docentes com habilitação específica para os componentes curriculares de Geografia, Sociologia e Língua Portuguesa.

c) solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

d) garantir a implementação do Ensino Médio, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos, presencial, nos termos das Deliberações CEE/PR n.º 04/2021 e n.º 10/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens Adultos, presencial.

É o Parecer.

Carlos Eduardo Sanches
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.930.829-9

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 06 de outubro de 2022.

Jacir José Venturi
Presidente em Exercício do CEE/PR